



Superintendência de Controle e
Ordenamento do Uso do Solo do Município

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SUCOM N.º 001/2015

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – SUCOM**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, tipo menor preço, em regime de empreitada por preço global**, autorizada no processo administrativo n.º 71.062/2014 – SUCOM e de acordo com as condições estabelecidas neste edital, aprovado pelo Parecer Jurídico da SUCOM, de n.º 854/2014.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, designado por ato interno, denominado PREGOEIRO.

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1 Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei Municipal nº 6.148/02, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais 13.724/02, 15.611/05 (atualizado pelo Dec. nº 20.200/09), 15.814/05 e 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal 4.484/92.

2. OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para locação de praticáveis, mobiliários e equipamentos, incluindo montagem e desmontagem, para serem utilizados como bases operacionais da SUCOM durante o Carnaval de 2015**, conforme especificação e quantificação prevista no Anexo VIII do Edital, solicitação no Processo Administrativo n.º 71.062/2014-SUCOM.

3. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO

3.1 Os envelopes serão recebidos na data, horário e local, abaixo indicados:

DATA: 22/01/2014

HORA: 09:30h **Obs.:** Horário local.

LOCAL: Avenida Antonio Carlos Magalhães, nº 3.244, Edifício Empresarial Thomé de Souza – Iguatemi, 19º andar, Salvador Bahia – CEP: 41.110-70.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Urbanismo – SUCOM - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classe. Institucional: 42.61.02 – GERAF – Classif. Orçamentária: 15.122.015.2001 – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 00 – Fonte Tesouro de Entidade da Administração direta, e Classe. Institucional: 42.61.02 – GERAF –



**Superintendência de Controle e
Ordenamento do Uso do Solo do Município**

Classif. Orçamentária: 15.122.015.2001 – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 050 – Receita própria de Entidade da Administração Indireta.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação, empresas estabelecidas no País, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.
- 5.1.1 Para as empresas de pequeno porte é condição de participação a apresentação da Certidão da Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DOU de 22/05/2007), com o objetivo de se verificar o enquadramento da licitante na situação de ME ou EPP e se atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, a ser apresentada na forma do subitem 6.1 deste Edital.
- 5.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - b) estejam sob falência, dissolução, liquidação ou em processo de recuperação judicial ou extra judicial;
 - c) reunidos sob forma de consórcio;
 - d) cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
 - e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1 No local, data e hora indicados neste Edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou do seu representante legal, **mediante a apresentação do documento de credenciamento juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, bem como a Certidão da Junta Comercial (ME'S e EPP's) e a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação**, em separado dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.
- 6.2 Em sendo sócio, proprietário dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.3 O credenciamento de representantes, da qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, far-se-á por meio de **procuração particular, com firma reconhecida, acompanhada de um dos documentos citados no item 6.2**, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou, ainda, cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos.



**Superintendência de Controle e
Ordenamento do Uso do Solo do Município**

6.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de recorrer dos atos do pregoeiro, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentos de Habilitação” relativos a este Pregão.

6.4.1 Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 A ausência do representante da licitante, em qualquer momento da sessão, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

6.6 Os documentos necessários ao credenciamento, os quais farão parte do processo licitatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial.

6.7 Cada credenciado só poderá representar uma licitante.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 Cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, a sua Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, em envelopes separados, fechados (colado ou lacrado), contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

Edital de Pregão Presencial - SUCOM n.º 001/2015

Objeto

Razão Social da Proponente

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial - SUCOM n.º 001/2015

Objeto

Razão Social da Proponente



**Superintendência de Controle e
Ordenamento do Uso do Solo do Município**

7.2 A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.

8. PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 No dia, hora e local, indicados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação, que se desenvolverá conforme segue:

8.1.1 Instalada a sessão, os interessados entregarão ao Pregoeiro os documentos citados no subitem 6.1 deste instrumento, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

8.1.1.1 O documento de credenciamento, a declaração e a Certidão da Junta Comercial (ME e EPP's) passarão a compor o processo.

8.1.2 Em seguida o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, e à leitura, em voz alta, dos valores respectivos.

8.1.3 O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas de preços e o valor estimado para contratação, desclassificando as licitantes que não atenderem às especificações do objeto, prazos e condições do Edital.

8.1.4 As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo às correções no caso de eventuais erros, aceitando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.

8.1.5 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) classificação da proposta de menor preço e, sucessivamente, das demais com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances a serem oferecidos verbalmente, quaisquer que sejam os preços totais;

c) havendo o empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.



**Superintendência de Controle e
Ordenamento do Uso do Solo do Município**

c1) Ocorrerá o empate quando as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

8.1.6 Para efeito do disposto na alínea “c” do item 8.1.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;
- b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da letra “c1” item 8.1.5, na ordem classificatória;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.1.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.1.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.1.6 deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originariamente apresentada.

8.1.8 O disposto no item 8.1.6 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.9 Os lances formulados deverão indicar preço global do serviço.

8.1.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.1.11 A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes declinarem da formulação de lances.

8.1.12 O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que ofertar menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.2 Abertura do Envelope “B” – Documentos de Habilitação.

8.2.1 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante.



**Superintendência de Controle e
Ordenamento do Uso do Solo do Município**

- 8.2.2 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante que houver ofertado menor preço será declarada vencedora.
- 8.2.3 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 8.3 Todas as propostas de preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes no final da sessão deste Pregão.
- 8.4 O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados, que ficarão retidos até a assinatura do contrato pelo licitante vencedor.
- 8.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição até 10 (dez) dias após a publicação do Resumo do Contrato no DOM. Caso não sejam retirados, os mesmos serão destruídos por esta comissão.
- 8.6 Até a assinatura do contrato, poderá a autoridade desclassificar, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, a licitante que revele inidoneidade ou incapacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

9. ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1 A proposta e os lances formulados deverão indicar **preço global**, expresso em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais.
- 9.2 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste ato convocatório, em papel timbrado da licitante, redigida por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, em estrita observância às especificações contidas neste edital, constando, obrigatoriamente:
- Razão social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
 - Preço de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), atualizados conforme lance eventualmente ofertado;
 - Prazo para montagem das estruturas de 96h (noventa e seis horas) úteis antes do início do Carnaval 2015.
 - Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação;



Superintendência de Controle e
Ordenamento do Uso do Solo do Município

- 9.3 A licitante deverá apresentar, junto à sua proposta de preços:
- Declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante, na forma do art. 4º § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002.**
 - Dados do representante legal (nome, RG e CPF), com poderes específicos para assinar o termo de compromisso e o contrato, conforme modelo anexo a este edital;
 - Declaração de vistoria dos locais onde serão executados os serviços. Esta visita deverá ser efetuada com o acompanhamento de preposto Sr. Everaldo Costa Freitas Júnior, Coordenador do setor de Fiscalização Urbanística e de Segurança, designado pela SUCOM, sendo que a vistoria deverá ser agendada, no máximo, até 48hs antes da data prevista para realização do certame.
- 9.4 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: fornecimento de materiais, tributos, emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais, mão de obra, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transporte, alimentação, custos de qualquer natureza, bem como todas as despesas necessárias à execução do serviço, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.
- 9.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 9.6 Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais e custos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do fornecimento do objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.
- 9.7 Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da lei.
- 9.8 **A licitante vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de 24 (vinte quatro) horas a contar da data da sessão pública, nova planilha com os preços unitários e total, atualizados conforme lance eventualmente ofertado.**

10. ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

10.2 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

10.2.1 Habilitação Jurídica

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;



**Superintendência de Controle e
Ordenamento do Uso do Solo do Município**

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, bem como a regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito/CND.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo a Lei nº 12440/11.

Observações aplicáveis às Pequenas Empresas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006:

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

10.2.3 Qualificação Técnica

- a) Registro de inscrição da licitante com o Conselho Regional de Engenharia - CREA, bem como do(s) responsável(eis) técnico(s) que atuará(ão) na execução dos serviços, com a respectiva comprovação da situação regular do pagamento das contribuições à essa entidade;
- b) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto licitado, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA.

10.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, contendo a **Declaração de Habilitação Profissional - DHP, sob a forma de etiqueta auto-adesiva, ou outro documento que a substitua**, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e nos



**Superintendência de Controle e
Ordenamento do Uso do Solo do Município**

termos das Resoluções nºs 871/2000 e 899/2001 do Conselho Federal de Contabilidade, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

- a1) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial;
- a2) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/76, cópias da publicação de:
- I. balanço patrimonial;
 - II. demonstração do resultado do exercício;
 - III. demonstração das origens e aplicações de recursos;
 - IV. demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
 - V. notas explicativas do balanço.
- b) Comprovação de patrimônio líquido no montante mínimo de **R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)**, demonstrado através do Balanço Patrimonial do último exercício social admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;
- c) A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será demonstrada com base no seguinte parâmetro:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > \text{ou} = 1,00, \text{ onde:}$$

ILG = Índice de liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

- d) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



**Superintendência de Controle e
Ordenamento do Uso do Solo do Município**

10.2.5 Declaração assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc.XXXIII do art. 7º da Constituição.

10.3 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.4 A documentação relativa aos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.4 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão/PMS, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

10.4.1 Em caso de apresentação do CRC/SEPLAG, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, sagrando-se vencedora a licitante que apresentar proposta em conformidade com este edital e ofertar o menor **preço global dos serviços**, observado prazo, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

11.2 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato, bem como aquelas incompletas ou divergentes do quanto especificado neste edital e seus anexos.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1 Até o segundo dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.2 Caberá à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.3 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados



**Superintendência de Controle e
Ordenamento do Uso do Solo do Município**

ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

- 13.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 13.5 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 13.6 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.
- 13.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, no endereço citado abaixo, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.
- 13.9 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.
- 13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Pregão, localizada na CPL/ SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – SUCOM, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3.244 – Ed. Empresarial Thomé de Souza - Iguatemi, 19º andar, Salvador - BA - CEP 41.192-165 (71) 3202-9326.

14. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 14.1 Este edital, a proposta da licitante vencedora e as disposições constantes na Lei n.º 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber, são partes integrantes do contrato, independentemente de transcrição.
- 14.2 O prazo da contratação será de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias, se atendidos os interesses da Administração, na forma prevista no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 14.3 A Administração convocará a licitante vencedora para assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação.
- 14.4 É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 12, § 2º da Lei Municipal nº 6.148/2002, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.
- 14.5 No ato da contratação a licitante vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o representante a assinar o contrato em nome da empresa.
- 14.6 Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante a ser contratada deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.



**Superintendência de Controle e
Ordenamento do Uso do Solo do Município**

- 14.7 A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 14.8 O futuro contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 14.9 As demais disposições estão previstas na minuta do contrato deste edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição.

15. PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento à contratada será realizado através de crédito em conta corrente junto à agência bancária indicadas na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4.º, § 2.º do Decreto Municipal n.º 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, com a apresentação da nota fiscal/fatura, na forma da legislação vigente, devidamente atestada pela unidade responsável da contratante.
- 15.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.
- 15.3 Na hipótese de eventual atraso de pagamento a contratada terá direito à correção monetária, conforme determina o art. 40 inciso XIV, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde a data prevista para o efetivo pagamento até o dia de sua concretização.
- 15.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

16. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 10.520/02, Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal 15.188/04, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 16.1.1 Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.



**Superintendência de Controle e
Ordenamento do Uso do Solo do Município**

- 16.1.2 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços, previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente;
- 16.1.3 Nos casos de retardamento imotivado na execução de serviços ou quando houver reincidência de atraso por mais de 30 (trinta) dias:
- multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura os serviços não realizados, além de suspensão de 3 (três) meses;
 - multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.
- 16.1.4 Paralisar serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.
- 16.1.5 Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.
- 16.1.7 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 1 (um) anos.
- 16.1.8 Dar causa ao retardamento da execução do certame, não manter a proposta: suspensão por um prazo de até 01 (um) ano.
- 16.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 16.3 Caso o valor da multa imposta seja superior ao valor da garantia prestada, a prestadora de serviços responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrado judicialmente.



**Superintendência de Controle e
Ordenamento do Uso do Solo do Município**

- 16.4 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da pena ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 16.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, após prévio processo administrativo, ou cobrado judicialmente, a critério da CPL.
- 16.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.
- 16.7 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.
- 16.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- 16.9 As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- 16.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial ou econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.
- 17.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.
- 17.3 O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 339.926,66 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos)**.



**Superintendência de Controle e
Ordenamento do Uso do Solo do Município**

- 17.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SUCOM revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 17.5 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 17.9 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 17.10 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.
- 17.11 Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**Superintendência de Controle e
Ordenamento do Uso do Solo do Município**

18. Anexos do Edital

- Anexo I Proposta de Preços;
- Anexo II Minuta do Contrato;
- Anexo III Dados para assinatura do contrato;
- Anexo IV Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo V Modelo de Procuração;
- Anexo VI Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo VII Declaração de Vistoria;
- Anexo VIII Termo de Referência.

Salvador, 30 de dezembro de 2014.

Silvio de Sousa Pinheiro

Secretário



SuperIntendência de Controle e
Ordenamento do Uso do Solo do Município

LICITAÇÃO Nº 001/2015

PREGÃO PRESENCIAL – SUCOM N.º 001/2015

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR		PREGÃO N.º ____/____	
ENDEREÇO:			
TEL:	FAX:		
NOME/CONTATO:			
TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÃO DE BASES DO CARNAVAL 2015 BASE CASTRO ALVES - LOCALIZAÇÃO: CINE TEATRO UNIBANCO - LOCAÇÃO POR 08 (OITO) DIAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR EM R\$
1	Locação, Montagem e Desmontagem de praticável (Stand), em estrutura tubular metálica, em altura mínima de 50cm revestido em compensado de 18mm e fechamento nas laterais e fechamento de teto com estrutura de PVC tamanho 6x3,60 coberto com toldo, contendo 04 janelas, com parte elétrica, mobiliário, fechamento nas laterais em 1,5 metro em madeirite com porta de entrada, pintura na cor a combinar, 0,50m do solo, piso em compensado naval 18mm, Medidas de área total : 40 metros quadrados.	01	
2	Fornecimento instalação, manutenção e desinstalação de aparelho de ar condicionado de 24000 mil btus, com tomada apropriada para ar condicionado;	02	
3	Instalação de toda parte elétrica com 04 luminárias e instalação de 05 tomadas para microcomputador, 04 para carregador de celular/rádio e em um circuito independente para 01 bebedouro, 01 maquina de café e 01 para	01	



**Superintendência de Controle e
Ordenamento do Uso do Solo do Município**

	Impressora Laser		
4	Sanitários Químicos com lavagem com manutenção e sucção diária	2	
5	Cobertura da Base com Toldo revestido	1	
6	Mesas de trabalho 1,20 em madeira e uma mesa para impressora	5	
7	Mesa de reunião em madeira, redonda, medindo 1,20m	01	
8	Plotagem da fachada da base com o símbolo da SUCOM, da Prefeitura do Salvador e do Carnaval.	03	
9	Longarina de 03 Lugares, em corino estofado, na cor preta	02	
10	Cadeiras Fixas em corino estofado, na cor preta	08	
11	Cadeiras Giratórias em corino estofado, na cor preta	04	
12	Armários Altos em madeira, com altura mínima de 1,60m	02	
13	Bebedouro Gelágua	01	
14	Máquina de Café Expresso com insumos para 160 cafés por dia	01	
15	Impressora laser com placa de rede e fornecimento de toner incluso e reposição do suprimento se for necessário	01	
16	Microcomputador Processador: Core i3 330E 2,13GHz, Memória RAM: 4 Gb DDR3 1333Mhz,Hdd: 320 GB, 2 Portas USB, DVD-RW, Bluetooth, Wi-fi (nos Notebooks e interface LAN	4	



**Superintendência de Controle e
Ordenamento do Uso do Solo do Município**

	nos desktops). Monitor com Tela 14", estabilizador para o equipamento		
17	Instalar rede de computadores com cabeamento categoria 5e, para 4 computadores, 01 impressora, tendo como concentrador um switch ligado a porta lan do modem da operadora	01	
18	Instalar quadro de energia com aterramento em padrão Coelba, com circuitos independentes para, ar condicionado, impressora e bebedouro, microcomputadores, e tomadas simples conforme quantitativos já solicitados. Providenciar a ligação de energia junto a COELBA	01	
19	Fornecer link de dados de 15MB, com modem com no mínimo uma porta Lan e com wi-fi	01	
20	Instalar quadro de recepção de cabeamento para internet no padrão da operadora contratada.	01	
21	Fornecer 01 Switch com no mínimo 8 portas 10/100 Mbps	01	
22	Extintor de incêndio tipo ABC de 4KG	01	

TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÃO DE BASES DO CARNAVAL 2015			
BASE BARRA- LOCALIZAÇÃO: FINAL DA CENTENÁRIO - LOCAÇÃO POR 08 (OITO) DIAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR EM R\$
1	Locação, Montagem e Desmontagem de praticável (Stand), em estrutura tubular metálica, em altura mínima de 50cm revestido em compensado de 18mm e fechamento nas laterais fechamento de teto com estrutura de PVC tamanho 8,0x 5,4 coberto com toldo, contendo 06 janelas, sala de reunião da direção com isolamento (fechamento), com parte elétrica, mobiliário, fechamento nas laterais em 1,5 metro em madeirite com porta de entrada, pintura na cor a combinar, 0,50m do solo, piso em compensado naval 18mm, Medidas de área total : 60 metros quadrados.	01	



**Superintendência de Controle e
Ordenamento do Uso do Solo do Município**

2	Fornecimento instalação, manutenção e desinstalação de aparelho de ar condicionado de 24000 mil btus, com tomada apropriada para ar condicionado;	03	
3	Instalação de toda parte elétrica com 04 luminárias e instalação de 05 tomadas para microcomputador, 04 para carregador de celular/rádio e em um circuito independente para 01 bebedouro, 01 maquina de café e 01 para Impressora Laser	01	
4	Sanitários Químicos com lavagem com manutenção e sucção diária	02	
5	Cobertura da Base com Toldo revestido	01	
6	Mesas de trabalho 1,20 em madeira e uma mesa para impressora	05	
7	Mesa de reunião em madeira, redonda, medindo 1,20m	01	
8	Plotagem da fachada da base com o símbolo da SUCOM, da Prefeitura do Salvador e do Carnaval.	03	
9	Longarina de 03 Lugares, em corino estofado, na cor preta	02	
10	Cadeiras Fixas em corino estofado, na cor preta	08	
11	Cadeiras Giratórias em corino estofado, na cor preta	04	
12	Armários Altos em madeira, com altura mínima de 1,60m	02	
13	Bebedouro Gelágua	01	



**Superintendência de Controle e
Ordenamento do Uso do Solo do Município**

14	Máquina de Café Expresso com insumos para 160 cafés por dia	01	
15	Impressora laser com placa de rede e fornecimento de toner incluso e reposição do suprimento se for necessário	01	
16	Microcomputador Processador: Core i3 330E 2,13GHz, Memória RAM: 4 Gb DDR3 1333Mhz,Hdd: 320 GB, 2 Portas USB, DVD-RW, Bluetooth, Wi-fi (nos Notebooks e interface LAN nos desktops). Monitor com Tela 14”, estabilizador para o equipamento	04	
17	Instalar rede de computadores com cabeamento categoria 5e, para 4 computadores, 01 impressora, tendo como concentrador um switch ligado a porta lan do modem da operadora	01	
18	Instalar quadro de energia com aterramento em padrão Coelba, com circuitos independentes para, ar condicionado, impressora e bebedouro, microcomputadores, e tomadas simples conforme quantitativos já solicitados. Providenciar a ligação de energia junto a COELBA	01	
19	Fornecer link de dados de 15MB, com modem com no mínimo uma porta Lan e com wi-fi	01	
20	Instalar quadro de recepção de cabeamento para internet no padrão da operadora contratada.	01	
21	Fornecer 01 Switch com no mino 8 portas 10/100 Mbps	01	
22	Extintor de incêndio tipo ABC de 4KG	01	



Superintendência de Controle e
Ordenamento do Uso do Solo do Município

TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÃO DE BASES DO CARNAVAL 2015			
BASE CAMPO GRANDE - LOCALIZAÇÃO: PRAÇA DO CAMPO GRANDE LOCAÇÃO - POR 08			
(OITO) DIAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR EM R\$
1	Locação, Montagem e Desmontagem de praticável (Stand), em estrutura tubular metálica, em altura mínima de 50cm revestido em compensado de 18mm e fechamento nas laterais fechamento de teto com estrutura de PVC tamanho 6x3,60 coberto com toldo, contendo 04 janelas, com parte elétrica, mobiliário, fechamento nas laterais em 1,5 metro em madeirite com porta de entrada, pintura na cor a combinar, 0,50m do solo, piso em compensado naval 18mm, Medidas de área total : 40 metros quadrados.	01	
2	Fornecimento instalação, manutenção e desinstalação de aparelho de ar condicionado de 24000 mil btus, com tomada apropriada para ar condicionado;	02	
3	Instalação de toda parte elétrica com 04 luminárias e instalação de 05 tomadas para microcomputador, 04 para carregador de celular/rádio e em um circuito independente para 01 bebedouro, 01 maquina de café e 01 para Impressora Laser	01	
4	Sanitários Químicos com lavagem com manutenção e sucção diária	02	
5	Cobertura da Base com Toldo revestido	01	
6	Mesas de trabalho 1,20 em madeira e uma mesa para impressora	05	



**Superintendência de Controle e
Ordenamento do Uso do Solo do Município**

7	Mesa de reunião em madeira, redonda, medindo 1,20m	01	
8	Plotagem da fachada da base com o símbolo da SUCOM, da Prefeitura do Salvador e do Carnaval.	03	
9	Longarina de 03 Lugares, em corino estofado, na cor preta	02	
10	Cadeiras Fixas em corino estofado, na cor preta	08	
11	Cadeiras Giratórias em corino estofado, na cor preta	04	
12	Armários Altos e madeira, com altura mínima de 1,60m	02	
13	Bebedouro Gelágua	01	
14	Máquina de Café Expresso com insumos para 160 cafés por dia	01	
15	Impressora laser com placa de rede e fornecimento de toner incluso e reposição do suprimento se for necessário	01	
16	Microcomputador Processador: Core i3 330E 2,13GHz, Memória RAM: 4 Gb DDR3 1333Mhz,Hdd: 320 GB, 2 Portas USB, DVD-RW, Bluetooth, Wi-fi (nos Notebooks e interface LAN nos desktops). Monitor com Tela 14", estabilizador para o equipamento	04	
17	Instalar rede de computadores com cabeamento categoria 5e, para 4 computadores, 01 impressora, tendo como concentrador um switch ligado a porta lan do modem da operadora	01	
18	Instalar quadro de energia com aterramento em padrão Coelba, com circuitos independentes para, ar condicionado, impressora e bebedouro, microcomputadores, e tomadas simples conforme	01	



**Superintendência de Controle e
Ordenamento do Uso do Solo do Município**

	quantitativos já solicitados. Providenciar a ligação de energia junto a COELBA		
19	Fornecer link de dados de 15MB, com modem com no mínimo uma porta Lan e com wi-fi	01	
20	Instalar quadro de recepção de cabeamento para internet no padrão da operadora contratada.	01	
21	Fornecer 01 Switch com no mino 8 portas 10/100 Mbps	01	
22	Extintor de incêndio tipo ABC de 4KG	01	

TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÃO DE BASES DO CARNAVAL 2015 BASE ONDINA - LOCALIZAÇÃO: LARGO DO CAMARÃO - LOCAÇÃO POR 08 (OITO) DIAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR EM R\$
1	Locação, Montagem e Desmontagem de praticável (Stand), em estrutura tubular metálica, em altura mínima de 50cm revestido em compensado de 18mm e fechamento nas laterais fechamento de teto com estrutura de PVC tamanho 6x3,60 coberto com toldo, contendo 04 janelas, com parte elétrica, mobiliário, fechamento nas laterais em 1,5 metro em maderit com porta de entrada, pintura na cor a combinar, 0,50m do solo, piso em compensado naval 18mm, Medidas de área total : 40 metros quadrados.	01	
2	Fornecimento instalação, manutenção e desinstalação de aparelho de ar condicionado de 24000 mil btus, com tomada apropriada para ar condicionado;	02	
3	Instalação de toda parte elétrica com 04 luminárias e instalação de 05 tomadas para microcomputador, 04 para carregador de celular/rádio e em um circuito independente para 01 bebedouro, 01 maquina de café e 01 para	01	



**Superintendência de Controle e
Ordenamento do Uso do Solo do Município**

	Impressora Laser		
4	Sanitários Químicos com lavagem com manutenção e sucção diária	02	
5	Cobertura da Base com Toldo revestido	01	
6	Mesas de trabalho 1,20 em madeira e uma mesa para impressora	05	
7	Mesa de reunião em madeira, redonda, medindo 1,20m	01	
8	Plotagem da fachada da base com o símbolo da SUCOM, da Prefeitura do Salvador e do Carnaval.	03	
9	Longarina de 03 Lugares, em corino estofado, na cor preta	02	
10	Cadeiras Fixas em corino estofado, na cor preta	08	
11	Cadeiras Giratórias em corino estofado, na cor preta	04	
12	Armários Altos em madeira, com altura mínima de 1,60m	02	
13	Bebedouro Gelágua	01	
14	Máquina de Café Expresso com insumos para 160 cafés por dia	01	
15	Impressora laser com placa de rede e fornecimento de toner incluso e reposição do suprimento se for necessário	01	
16	Microcomputador Processador: Core i3 330E 2,13GHz, Memória RAM: 4 Gb DDR3 1333Mhz,Hdd: 320 GB, 2 Portas USB, DVD-RW, Bluetooth, Wi-fi (nos Notebooks e interface LAN	04	



**Superintendência de Controle e
Ordenamento do Uso do Solo do Município**

	nos desktops). Monitor com Tela 14", estabilizador para o equipamento		
17	Instalar rede de computadores com cabeamento categoria 5e, para 4 computadores, 01 impressora, tendo como concentrador um switch ligado a porta lan do modem da operadora	01	
18	Instalar quadro de energia com aterramento em padrão Coelba, com circuitos independentes para, ar condicionado, impressora e bebedouro, microcomputadores, e tomadas simples conforme quantitativos já solicitados. Providenciar a ligação de energia junto a COELBA	01	
19	Fornecer link de dados de 15MB, com modem com no mínimo uma porta Lan e com wi-fi	01	
20	Instalar quadro de recepção de cabeamento para internet no padrão da operadora contratada.	01	
21	Fornecer 01 Switch com no mino 8 portas 10/100 Mbps	01	
22	Extintor de incêndio tipo ABC de 4KG	01	

TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÃO DE BASES DO CARNAVAL 2015 BASE THOMÉ DE SOUZA - LOCALIZAÇÃO: SEDE DA SUCOM – LOCAÇÃO POR 08 (OITO) DIAS.		
ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR EM R\$
Máquina de Café Expresso com insumos para 160 cafés por dia	02	
TOTAL GERAL		



**Superintendência de Controle e
Ordenamento do Uso do Solo do Município**

Declaramos que no preço cotado estão incluídas todas as despesas, tais como fornecimento de materiais, equipamentos, mobiliários, tributos, emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais, mão de obra, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transporte, alimentação, custos de qualquer natureza, bem como todas as despesas necessárias à execução do serviço.

SOLICITANTE/PROCESSO	VALIDADE DA PROPOSTA	PRAZO INÍCIO DO SERVIÇO
CPL- 71.062/2014		
FORNECEDOR		
____/____/____		
DATA ASSINATURA/CARIMBO		

OBSERVAÇÕES:

1. A empresa ganhadora será responsável pela instalação e eventuais reparos na rede elétrica da base, com tomadas para computadores, bem como dar suporte 24 horas durante os 07 dias da operação para chamados de manutenção de qualquer natureza, bem como manutenção dos aparelhos de ar condicionado;
2. A empresa ganhadora ficará responsável pelo isolamento de todas as bases com tapumes a fim de garantir a segurança do local;
3. A empresa ganhadora ficará responsável pela vigilância e segurança 24h do local durante os dias de locação das bases, bem como antes da sua entrega;

FORMA DE PAGAMENTO: Empenho

ENTREGA: 96h úteis, antes do início da operação carnaval 2015.

Só serão dados como entregue os praticáveis que estiverem com todos os itens entregues.



Superintendência de Controle e
Ordenamento do Uso do Solo do Município

PREGÃO PRESENCIAL – SUCOM N.º 001/2015

ANEXO II

LICITAÇÃO Nº 001/2015

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR** através da através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM**, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, nesta Capital, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxx/000xx-xx, neste ato representado pelo Sr. Secretário, _____, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem pactuar o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. n.º ____ do processo administrativo n.º ____/____, e que se regerá pelo disposto na Lei n.º 8.666/93, atualizada, e Lei Municipal n.º 4.484/92, esta, no que couber, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir, e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

- a) Pregão Presencial – SUCOM nº 001/2015, datado de ____/____/____.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em ____/____/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste contrato o fornecimento pela CONTRATADA, mediante locação, de instalações físicas, mobiliário e equipamentos para utilização como central de gestão e ilhas operacionais dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal do Salvador que irão atuar no **Carnaval de 2015**.
- 1.2 O objeto compreende a montagem e manutenção de estruturas metálicas tubulares, instalações elétricas, sanitárias, de proteção e combate a incêndio, de refrigeração; estruturas e painéis de fechamento; portas, esquadrias e bancadas; piso, forro coberturas; mobiliário, equipamentos e aparelhos, conforme detalhado no Termo de Referência nº TR constante - Anexo VIII do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**Superintendência de Controle e
Ordenamento do Uso do Solo do Município**

2.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município – SUCOM - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classe. Institucional: 42.61.02 – GERAFF – Classif. Orçamentária: 15.122.015.2001 – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 00 – Fonte Tesouro de Entidade da Administração direta, e Classe. Institucional: 42.61.02 – GERAFF – Classif. Orçamentária: 15.122.015.2001 – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 050 – Receita Própria de Entidade da Administração indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global, com início após assinatura deste contrato.
- 3.2 A CONTRATADA deverá apresentar 05 (cinco) dias antes do início das montagens, o projeto estrutural, elétrico e de proteção e combate a incêndio, os detalhes construtivos e execução das obras, acompanhados da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica expedida pelo CREA-BA.
- 3.3 As estruturas deverão obedecer rigorosamente ao Termo de Referência nº TR constante do Edital de Pregão Presencial n.º 001/2015-SUCOM, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo fornecimento e qualidade dos materiais, mobiliários e equipamentos necessários à sua execução, obedecendo às normas técnicas aplicáveis à espécie.
- 3.4 As estruturas deverão estar montadas 10 (dez) dias antes do início do Carnaval 2015 e desmontadas 06 (seis) dias após o encerramento do evento.
- 3.5 Todas as instalações deverão ser testadas no ato da entrega.
- 3.6 Os boxes deverão ter chaves numeradas, para identificação dos mesmos.
- 3.7 Os serviços serão supervisionados por técnico da CONTRATANTE juntamente com o responsável técnico da CONTRATADA.
- 3.8 As estruturas somente serão consideradas recebidas após a emissão de atestado de recebimento emitido por técnico da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor total estimado do presente contrato é de R\$ ____.(_____).



**Superintendência de Controle e
Ordenamento do Uso do Solo do Município**

- 4.2 O pagamento à contratada será realizado através de crédito em conta corrente junto à agência bancária indicadas na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4.º, § 2.º do Decreto Municipal n.º 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, com a apresentação da nota fiscal/fatura, na forma da legislação vigente, devidamente atestada pela unidade responsável da CONTRATANTE.
- 4.3 O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.
- 4.3.1 Para pagamento do ISS, prevalecerá o local da prestação dos serviços.
- 4.4 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- 4.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1 Este Contrato tem um prazo de duração de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias, se atendidos os interesses da Administração, na forma prevista no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 6.1 Como garantia do cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA prestará a garantia de R\$ _____ (_____) em favor da CONTRATANTE, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 6.2 Na hipótese de o valor da garantia de execução vir a ser utilizada para pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data em que for notificada.
- 6.3 A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se



**Superintendência de Controle e
Ordenamento do Uso do Solo do Município**

refere o instrumento contratual, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

- 6.4 Quando a garantia for efetuada em títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em estrita conformidade com o Termo de Referência constante do Edital de Pregão Presencial n.º 001/2015-SUCOM, o disposto no contrato e anexos do edital, projetos e prazos constantes de sua proposta e no instrumento convocatório, que independentemente de transcrição o integram para todos os fins de direito, e mais:
- 6.1.1 Entregar na data aprazada o serviço descrito e especificado na sua proposta.
 - 6.1.2 Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, garantindo um serviço de qualidade.
 - 6.1.3 Fornecer pessoal técnico e mão de obra necessária e suficiente à execução dos serviços.
 - 6.1.4 Fornecer todo material, peças, equipamentos, ferramentas e utensílios que se fizerem necessários à montagem, instalação, manutenção e desmontagem dos praticáveis.
 - 6.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.
 - 6.1.6 Acatar as decisões e recomendações da fiscalização.
 - 6.1.7 Assumir por sua exclusiva conta, todos os custos, encargos e demais despesas resultantes da execução dos serviços, inclusive tributos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da contratação.



**Superintendência de Controle e
Ordenamento do Uso do Solo do Município**

- 6.1.8 Manter seus empregados, quando da prestação dos serviços, devidamente identificados.
- 6.1.9 Assumir integral responsabilidade caso ocorram danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na prestação dos serviços contratados.
- 6.1.10 Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e prepostos durante a execução dos serviços objeto deste contrato.
- 6.1.11 Responder por omissões, excessos ou danos causados por seus empregados quando da execução dos serviços.
- 6.1.12 Participar à fiscalização, imediatamente após sua constatação, a ocorrência de fatos ou circunstâncias que possam dificultar a execução dos serviços, indicando as medidas a serem tomadas para corrigir a situação.
- 6.1.13 Justificar a CONTRATANTE, eventuais motivos de força maior e caso fortuito que impeçam a realização dos serviços.
- 6.1.14 Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.15 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer dificuldade eventual que atrapalhe a boa execução dos serviços, a fim de serem analisadas e tomadas as providências cabíveis.
- 6.1.16 Fornecer ticket alimentação e vale transporte dos seus funcionários, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 6.1.17 Responsabilizar-se por todo o serviço objeto deste contrato, durante o período do evento.
- 6.1.18 Disponibilizar no mínimo, 20% do total dos equipamentos locados para backup, a serem distribuídos com informações da Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - CPL, devendo indicar, também, um responsável técnico durante o Carnaval 2015, o qual será a pessoa de contato com a SUCOM.



**Superintendência de Controle e
Ordenamento do Uso do Solo do Município**

6.1.19 Fornecer a instalação e a desinstalação de todos os equipamentos nos locais do evento do Carnaval 2015, de acordo com a programação da montagem e desmontagem.

6.1.20 Executar a programação estabelecida pela CONTRATANTE, que será fornecida no momento da assinatura do contrato pela gestora do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Proceder, através de Comissão designada para tal, a avaliação dos serviços executados, emitindo parecer para efeito de pagamento à CONTRATADA.
- 8.2 Fiscalizar a execução dos serviços contratados, zelando para que os materiais a serem empregados na execução dos serviços estejam de acordo com as especificações contidas na proposta da CONTRATADA.
- 8.3 Fornecer as informações e todos os elementos necessários à execução dos serviços objeto deste contrato.
- 8.4 Receber o serviço descrito e especificado na proposta da CONTRATADA.
- 8.5 Notificar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o serviço executado fora das especificações ou quando não estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidas.
- 8.6 Conferir os serviços ao final de sua execução, inclusive com a aprovação final para o “atesto” na fatura de serviço.
- 8.7 Efetuar os pagamentos oriundos da execução deste contrato, na forma determinada na Cláusula Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

- 9.1 A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de Termo aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto nos incisos e parágrafos do art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei n.º 8.666/93.



**Superintendência de Controle e
Ordenamento do Uso do Solo do Município**

9.2 A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A gestão do contrato será feita pelo Setor de Gestão de Contratos SEGEC/ SUCOM.

10.2 O acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste contrato serão exercidos pela Secretaria Municipal de Urbanismo – SUCOM, que terá poderes para:

- a) Transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) Dirimir dúvidas apresentadas pela CONTRATADA, referentes aos assuntos relacionados ao objeto do presente Contrato;
- c) Notificar à CONTRATADA, erros ou irregularidades encontrados na prestação dos serviços, fixando-lhe o prazo para corrigi-los;
- d) Recusar o serviço prestado em desacordo com este contrato;
- e) Sustar, desde que lhe venha ao conhecimento, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com o especificado neste Contrato e seus anexos ou que atente contra a segurança de pessoal ou bens da CONTRATANTE e/ou terceiros.

10.3 As suspensões de serviços aqui referidas não eximem a CONTRATADA das obrigações e penalidades referentes a prazos e multas previstas neste Contrato.

10.4 Todos os contatos formais da CONTRATANTE e vice-versa, far-se-ão por escrito, através de carta ou ofício. Contatos não formais não serão considerados na solução das pendências contratuais.



**Superintendência de Controle e
Ordenamento do Uso do Solo do Município**

- 10.5 No caso de inobservância, pela CONTRATADA, das exigências da CONTRATANTE, terá esta, além do direito de aplicação das sanções previstas neste Contrato, o de suspender a execução dos serviços e sustar o pagamento de quaisquer faturas.
- 10.6 A CONTRATADA declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE
- 10.7 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento dos seus encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 10.520/02, Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal 15.188/04, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as seguintes:
- 11.1.1 Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.
- 11.1.2 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços, previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente;
- 11.1.3 Nos casos de retardamento imotivado na execução de serviços ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de serviços:
- a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura os serviços não realizados, além de suspensão de 3 (três) meses;
 - b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
 - c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.



**Superintendência de Controle e
Ordenamento do Uso do Solo do Município**

- 11.1.4 Paralisar serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.
- 11.1.5 Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.
- 11.1.6 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 1 (um) anos.
- 11.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 11.3 Caso o valor da multa imposta seja superior ao valor da garantia prestada, a prestadora de serviços responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrado judicialmente.
- 11.4 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 11.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, após prévio processo administrativo, ou cobrado judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão.
- 11.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.
- 11.7 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.
- 11.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- 11.9 As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.



**Superintendência de Controle e
Ordenamento do Uso do Solo do Município**

11.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1 A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas e as previstas na Lei 8.666/93.
- 12.2 Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.
- 12.3 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe direito à CONTRATADA a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 13.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

- 14.1 A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material e mão de obra, necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e/ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 14.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.
- 14.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos.



**Superintendência de Controle e
Ordenamento do Uso do Solo do Município**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 15.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais e sociais, obrigações trabalhistas, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.
- 15.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a compra dos equipamentos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 15.3 Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondente a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra CONTRATADA, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA : DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

- 16.1 Fica estabelecido que o não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, e não exigido pela CONTRATANTE, não será caracterizado como renúncia podendo a CONTRATANTE exigi-las posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- 17.1 Fica eleito o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam as partes contratantes o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor.

Salvador, ____ de _____ de ____.

SUCOM - CONTRATANTE

CONTRATADA



Superintendência de Controle e
Ordenamento do Uso do Solo do Município

PREGÃO PRESENCIAL – SUCOM N.º 001/2015

LICITAÇÃO Nº 001/2015

ANEXO III

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME -

N.º DE IDENTIDADE -

ÓRGÃO EMISSOR -

CPF -

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA -

Salvador, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.



Superintendência de Controle e
Ordenamento do Uso do Solo do Município

PREGÃO PRESENCIAL – SUCOM N.º 001/2015

LICITAÇÃO Nº 001/2015

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Salvador, _____ de _____ de _____.

Licitante interessado



Superintendência de Controle e
Ordenamento do Uso do Solo do Município

PREGÃO PRESENCIAL – SUCOM N.º 001/2015

LICITAÇÃO Nº 001/2015

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

A (razão social da empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, nomeia e constitui seu representante o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 001/2015, instaurado pela Secretaria Municipal de Urbanismo/ SUCOM, em especial para firmar declarações e atas, apresentar e desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

_____, ____ de _____ de _____.

(local e data)

(assinatura do responsável pela outorga)

OBSERVAÇÃO: A procuração deverá ser em papel timbrado da licitante.



Superintendência de Controle e
Ordenamento do Uso do Solo do Município

PREGÃO PRESENCIAL – SUCOM N.º 001/2015

LICITAÇÃO Nº 001/2015

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)....., CNPJ nº, com sede à,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
no presente certame licitatório, na modalidade Pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores. Declara, ainda, da ciência de cumprir plenamente os requisitos de
habilitação, sob pena das sanções previstas no edital.

Local e data

Assinatura e nº do RG do declarante



Superintendência de Controle e
Ordenamento do Uso do Solo do Município

PREGÃO PRESENCIAL – SUCOM N.º 001/2015

LICITAÇÃO Nº 001/2015

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Nós da empresa _____, declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão nº 001/2015, que nosso(a) Representante Técnico(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, vistoriou os locais onde os serviços serão realizados, tomando conhecimento de todas as características que possam influenciar, direta ou indiretamente, na sua execução.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração de valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora da licitação.

Salvador, _____ de _____ de _____.

(razão social e CNPJ da empresa)

(representante da empresa, responsável pela vistoria, devidamente identificado)

REPRESENTANTE / SUCOM



**SuperIntendência de Controle e
Ordenamento do Uso do Solo do Município**



Superintendência de Controle e
Ordenamento do Uso do Solo do Município

PREGÃO PRESENCIAL – SUCOM N.º 001/2015

LICITAÇÃO Nº 001/2015

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÃO DE BASES DO CARNAVAL 2015

BASE CASTRO ALVES

LOCALIZAÇÃO: CINE TEATRO UNIBANCO - LOCAÇÃO POR 08 (OITO) DIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.
1	Locação, Montagem e Desmontagem de praticável (Stand), em estrutura tubular metálica, em altura mínima de 50cm revestido em compensado de 18mm e fechamento nas laterais e fechamento de teto com estrutura de PVC tamanho 6x3,60 coberto com toldo, contendo 04 janelas, com parte elétrica, mobiliário, fechamento nas laterais em 1,5 metro em madeirite com porta de entrada, pintura na cor a combinar, 0,50m do solo, piso em compensado naval 18mm, Medidas de área total : 40 metros quadrados.	01
2	Fornecimento instalação, manutenção e desinstalação de aparelho de ar condicionado de 24000 mil btus, com tomada apropriada para ar condicionado;	02
3	Instalação de toda parte elétrica com 04 luminárias e instalação de 05 tomadas para microcomputador, 04 para carregador de celular/rádio e em um circuito independente para 01 bebedouro, 01 maquina de café e 01 para Impressora Laser	01
4	Sanitários Químicos com lavagem com manutenção e sucção diária	2
5	Cobertura da Base com Toldo revestido	1
6	Mesas de trabalho 1,20 em madeira e uma mesa para impressora	5



**Superintendência de Controle e
Ordenamento do Uso do Solo do Município**

7	Mesa de reunião em madeira, redonda, medindo 1,20m	01
8	Plotagem da fachada da base com o símbolo da SUCOM, da Prefeitura do Salvador e do Carnaval.	03
9	Longarina de 03 Lugares, em corino estofado, na cor preta	02
10	Cadeiras Fixas em corino estofado, na cor preta	08
11	Cadeiras Giratórias em corino estofado, na cor preta	04
12	Armários Altos em madeira, com altura mínima de 1,60m	02
13	Bebedouro Gelágua	01
14	Máquina de Café Expresso com insumos para 160 cafés por dia	01
15	Impressora laser com placa de rede e fornecimento de toner incluso e reposição do suprimento se for necessário	01
16	Microcomputador Processador: Core i3 330E 2,13GHz, Memória RAM: 4 Gb DDR3 1333Mhz,Hdd: 320 GB, 2 Portas USB, DVD-RW, Bluetooth, Wi-fi (nos Notebooks e interface LAN nos desktops). Monitor com Tela 14", estabilizador para o equipamento	04
17	Instalar rede de computadores com cabeamento categoria 5e, para 4 computadores, 01 impressora, tendo como concentrador um switch ligado a porta lan do modem da operadora	01
18	Instalar quadro de energia com aterramento em padrão Coelba, com circuitos independentes para, ar condicionado, impressora e bebedouro, microcomputadores, e tomadas simples conforme quantitativos já solicitados. Providenciar a ligação de energia junto a COELBA	01
19	Fornecer link de dados de 15MB, com modem com no mínimo uma porta Lan e com wi-fi	01
20	Instalar quadro de recepção de cabeamento para internet no padrão da operadora contratada.	01



**Superintendência de Controle e
Ordenamento do Uso do Solo do Município**

21	Fornecer 01 Switch com no mino 8 portas 10/100 Mbps	01
22	Extintor de incêndio tipo ABC de 4KG	01

BASE BARRA

LOCALIZAÇÃO: FINAL DA CENTENÁRIO - LOCAÇÃO POR 08 (OITO) DIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.
1	<p>Locação, Montagem e Desmontagem de praticável (Stand), em estrutura tubular metálica, em altura mínima de 50cm revestido em compensado de 18mm e fechamento nas laterais fechamento de teto com estrutura de PVC tamanho 8,0x 5,4 coberto com toldo, contendo 06 janelas, sala de reunião da direção com isolamento (fechamento) , com parte elétrica, mobiliário, fechamento nas laterais em 1,5 metro em madeirite com porta de entrada, pintura na cor a combinar, 0,50m do solo, piso em compensado naval 18mm, Medidas de área total : 60 metros quadrados.</p>	01
2	Fornecimento instalação, manutenção e desinstalação de aparelho de ar condicionado de 24000 mil btus, com tomada apropriada para ar condicionado;	03
3	Instalação de toda parte elétrica com 04 luminárias e instalação de 05 tomadas para microcomputador, 04 para carregador de celular/rádio e em um circuito independente para 01 bebedouro, 01 maquina de café e 01 para Impressora Laser	01
4	Sanitários Químicos com lavagem com manutenção e sucção diária	2
5	Cobertura da Base com Toldo revestido	1
6	Mesas de trabalho 1,20 em madeira e uma mesa para impressora	5



**Superintendência de Controle e
Ordenamento do Uso do Solo do Município**

7	Mesa de reunião em madeira, redonda, medindo 1,20m	01
8	Plotagem da fachada da base com o símbolo da SUCOM, da Prefeitura do Salvador e do Carnaval.	03
9	Longarina de 03 Lugares, em corino estofado, na cor preta	02
10	Cadeiras Fixas em corino estofado, na cor preta	08
11	Cadeiras Giratórias em corino estofado, na cor preta	04
12	Armários Altos em madeira, com altura mínima de 1,60m	02
13	Bebedouro Geláguia	01
14	Máquina de Café Expresso com insumos para 160 pessoas por dia	01
15	Impressora laser com placa de rede e fornecimento de toner incluso e reposição do suprimento se for necessário	01
16	Microcomputador Processador: Core i3 330E 2,13GHz, Memória RAM: 4 Gb DDR3 1333Mhz, Hdd: 320 GB, 2 Portas USB, DVD-RW, Bluetooth, Wi-fi (nos Notebooks e interface LAN nos desktops). Monitor com Tela 14", estabilizador para o equipamento	04
17	Instalar rede de computadores com cabeamento categoria 5e, para 4 computadores, 01 impressora, tendo como concentrador um switch ligado a porta lan do modem da operadora	01
18	Instalar quadro de energia com aterramento em padrão Coelba, com circuitos independentes para, ar condicionado, impressora e bebedouro, microcomputadores, e tomadas simples conforme quantitativos já solicitados. Providenciar a ligação de energia junto a COELBA	01
19	Fornecer link de dados de 15MB, com modem com no mínimo uma porta Lan e com wi-fi	01



**Superintendência de Controle e
Ordenamento do Uso do Solo do Município**

20	Instalar quadro de recepção de cabeamento para internet no padrão da operadora contratada.	01
21	Fornecer 01 Switch com no mino 8 portas 10/100 Mbps	01
22	Extintor de incêndio tipo ABC de 4KG	01

BASE CAMPO GRANDE

LOCALIZAÇÃO: PRAÇA DO CAMPO GRANDE LOCAÇÃO - POR 08 (OITO) DIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.
1	Locação, Montagem e Desmontagem de praticável (Stand), em estrutura tubular metálica, em altura mínima de 50cm revestido em compensado de 18mm e fechamento nas laterais fechamento de teto com estrutura de PVC tamanho 6x3,60 coberto com toldo, contendo 04 janelas, com parte elétrica, mobiliário, fechamento nas laterais em 1,5 metro em madeirite com porta de entrada, pintura na cor a combinar, 0,50m do solo, piso em compensado naval 18mm, Medidas de área total : 40 metros quadrados.	01
2	Fornecimento instalação, manutenção e desinstalação de aparelho de ar condicionado de 24000 mil btus, com tomada apropriada para ar condicionado;	02
3	Instalação de toda parte elétrica com 04 luminárias e instalação de 05 tomadas para microcomputador, 04 para carregador de celular/rádio e em um circuito independente para 01 bebedouro, 01 maquina de café e 01 para Impressora Laser	01
4	Sanitários Químicos com lavagem com manutenção e sucção diária	2
5	Cobertura da Base com Toldo revestido	1
6	Mesas de trabalho 1,20 em madeira e uma mesa para impressora	5



**Superintendência de Controle e
Ordenamento do Uso do Solo do Município**

7	Mesa de reunião em madeira, redonda, medindo 1,20m	01
8	Plotagem da fachada da base com o símbolo da SUCOM, da Prefeitura do Salvador e do Carnaval.	03
9	Longarina de 03 Lugares, em corino estofado, na cor preta	02
10	Cadeiras Fixas em corino estofado, na cor preta	08
11	Cadeiras Giratórias em corino estofado, na cor preta	04
12	Armários Altos em madeira, com altura mínima de 1,60m	02
13	Bebedouro Gelágua	01
14	Máquina de Café Expresso com insumos para 160 cafés por dia	01
15	Impressora laser com placa de rede e fornecimento de toner incluso e reposição do suprimento se for necessário	01
16	Microcomputador Processador: Core i3 330E 2,13GHz, Memória RAM: 4 Gb DDR3 1333Mhz,Hdd: 320 GB, 2 Portas USB, DVD-RW, Bluetooth, Wi-fi (nos Notebooks e interface LAN nos desktops). Monitor com Tela 14", estabilizador para o equipamento	04
17	Instalar rede de computadores com cabeamento categoria 5e, para 4 computadores, 01 impressora, tendo como concentrador um switch ligado a porta lan do modem da operadora	01
18	Instalar quadro de energia com aterramento em padrão Coelba, com circuitos independentes para, ar condicionado, impressora e bebedouro, microcomputadores, e tomadas simples conforme quantitativos já solicitados. Providenciar a ligação de energia junto a COELBA	01
19	Fornecer link de dados de 15MB, com modem com no mínimo uma porta Lan e com wi-fi	01



**Superintendência de Controle e
Ordenamento do Uso do Solo do Município**

20	Instalar quadro de recepção de cabeamento para internet no padrão da operadora contratada.	01
21	Fornecer 01 Switch com no mino 8 portas 10/100 Mbps	01
22	Extintor de incêndio tipo ABC de 4KG	01

BASE ONDINA

LOCALIZAÇÃO: LARGO DO CAMARÃO - LOCAÇÃO POR 08 (OITO) DIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.
1	Locação, Montagem e Desmontagem de praticável (Stand), em estrutura tubular metálica, em altura mínima de 50cm revestido em compensado de 18mm e fechamento nas laterais fechamento de teto com estrutura de PVC tamanho 6x3,60 coberto com toldo, contendo 04 janelas, com parte elétrica, mobiliário, fechamento nas laterais em 1,5 metro em madeirite com porta de entrada, pintura na cor a combinar, 0,50m do solo, piso em compensado naval 18mm, Medidas de área total : 40 metros quadrados.	01
2	Fornecimento instalação, manutenção e desinstalação de aparelho de ar condicionado de 24000 mil btus, com tomada apropriada para ar condicionado;	02
3	Instalação de toda parte elétrica com 04 luminárias e instalação de 05 tomadas para microcomputador, 04 para carregador de celular/rádio e em um circuito independente para 01 bebedouro, 01 maquina de café e 01 para Impressora Laser	01
4	Sanitários Químicos com lavagem com manutenção e sucção diária	2
5	Cobertura da Base com Toldo revestido	1



**Superintendência de Controle e
Ordenamento do Uso do Solo do Município**

6	Mesas de trabalho 1,20 em madeira e uma mesa para impressora	5
7	Mesa de reunião em madeira, redonda, medindo 1,20m	01
8	Plotagem da fachada da base com o símbolo da SUCOM, da Prefeitura do Salvador e do Carnaval.	03
9	Longarina de 03 Lugares, em corino estofado, na cor preta	02
10	Cadeiras Fixas em corino estofado, na cor preta	08
11	Cadeiras Giratórias em corino estofado, na cor preta	04
12	Armários Altos em madeira, com altura mínima de 1,60m	02
13	Bebedouro Gelágua	01
14	Máquina de Café Expresso com insumos para 160 cafés por dia	01
15	Impressora laser com placa de rede e fornecimento de toner incluso e reposição do suprimento se for necessário	01
16	Microcomputador Processador: Core i3 330E 2,13GHz, Memória RAM: 4 Gb DDR3 1333Mhz, Hdd: 320 GB, 2 Portas USB, DVD-RW, Bluetooth, Wi-fi (nos Notebooks e interface LAN nos desktops). Monitor com Tela 14", estabilizador para o equipamento	04
17	Instalar rede de computadores com cabeamento categoria 5e, para 4 computadores, 01 impressora, tendo como concentrador um switch ligado a porta lan do modem da operadora	01
18	Instalar quadro de energia com aterramento em padrão Coelba, com circuitos independentes para, ar condicionado, impressora e bebedouro, microcomputadores, e tomadas simples conforme quantitativos já solicitados. Providenciar a ligação de energia junto a COELBA	01



**Superintendência de Controle e
Ordenamento do Uso do Solo do Município**

19	Fornecer link de dados de 15MB, com modem com no mínimo uma porta Lan e com wi-fi	01
20	Instalar quadro de recepção de cabeamento para internet no padrão da operadora contratada.	01
21	Fornecer 01 Switch com no mínimo 8 portas 10/100 Mbps	01
22	Extintor de incêndio tipo ABC de 4KG	01

BASE THOMÉ DE SOUZA

LOCALIZAÇÃO: SEDE DA SUCOM – LOCAÇÃO POR 08 (OITO) DIAS.

ESPECIFICAÇÃO	QTD.
Máquina de Café Expresso com insumos para 160 cafés por dia	02